



Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4.154-B de 2019 do Senado Federal (PLS nº 35/2018 na Casa de origem), que "Altera a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Lei do Processo Administrativo Federal), para estabelecer a contagem de prazos em dias úteis e sua suspensão no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro".

EMENDA

Acrescentem-se os seguintes § 5º ao art. 66 e parágrafo único ao art. 67 e dê-se a seguinte redação ao § 4º do art. 66 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, constantes do art. 1º do projeto:

"Art. 66.

.....
§ 4º Na hipótese de ocorrência de feriado local no curso do prazo para a prática de ato processual, cabe ao interessado comprová-lo em qualquer fase do processo.

§ 5º Caso a informação sobre a ocorrência de feriado local já conste do processo, a Administração Pública poderá desconsiderar a necessidade de comprovação prevista no § 4º deste artigo." (NR)

"Art. 67.

Parágrafo único. A suspensão prevista no inciso I do *caput* deste artigo não se aplica aos



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Arthur Lira.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2487537>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

atos do processo administrativo de comprovada urgência." (NR)

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Arthur Lira.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2487537>

2487537